

## CAMOCIM DE SÃO FELIX - GOVERNO MUNICIPAL

LEI N° 661 DE 03 ABRIL DE 2024.

DISCIPLINA REAJUSTE DE VENCIMENTOS DE CARGOS ESPECIFICADOS NO ANEXO I E AUMENTA QUATITATIVO DE GARGOS DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Matricula 23900

Eu, **GIORGE DO CARMO BEZERRA**, Prefeito do Município de Camocim de São Félix – PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados, na forma do Anexo I desta lei, os vencimentos dos cargos na mesma especificados, a serem providos por concurso, consoante autorização prevista na Lei Municipal nº 641, de 22 de agosto de 2023.

Parágrafo – Não se aplica o reajuste disciplinado no *caput* a cargos não especificados no Anexo I desta lei.

Art. 2°. Ficam criados mais quatro (04) cargos de motorista de transporte escolar, em acréscimo ao total previsto na Lei Municipal nº 641, de 22 de agosto de 2023.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Camocim de São Félix-PE, 03 de abril de 2024.

Jiorge do Carmo Bezerra

Prefeito Constitucional

EM; 05 104 12024

Cliselle do Carmo Bezerra

Mat.: 24403

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO



## CAMOCIM DE SÃO FELIX - GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL № 661/2024

Novos Vencimentos Reajustados de Cargos criados pela Lei Municipal nº 641, de 22 de agosto de 2023.

Cargo	Vencimentos
Assistente Social	R\$ 2.400,00
Farmacêutico	R\$ 2.400,00
Nutricionista	R\$ 2.400,00
Psicólogo	R\$ 2.400,00
Veterinário	R\$ 2.000,00

PUBLICADO
EM; 05 104 12024
Giselle do Carmo Pezerrá
Mat.: 24403

Giorge do Carmo Bezerra
PREFEITO
Matricula: 23990

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO